

**PROCESSO TCE/006099/2015****UNIDADE: UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO - UCP****VINCULAÇÃO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN****AUDITORIA NO PROGRAMA COM ENFOQUE SETORIAL AMPLO DAS ÁREAS DE SAÚDE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA BAHIA - SWAP****EXERCÍCIO DE 2014****RESPONSÁVEL : JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO****RELATOR: CONS. GILDÁSIO PENEDO FILHO****Resolução nº 074/2016**

**EMENTA : AUDITORIA DE CONFORMIDADE.  
REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.  
DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSIDERANDO** que o conteúdo destes autos é relativo à inspeção realizada pela 3ª Coordenadoria de Controle Externo no Programa com Enfoque Setorial Amplo das Áreas de Saúde e Recursos Hídricos do Estado da Bahia – SWAP – Bahia, financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), por intermédio do Acordo de Empréstimo n.º 7951-BR, assinado com o Governo do Estado da Bahia em 18/07/2012;

**CONSIDERANDO** que a 3ª CCE constatou que as demonstrações financeiras que compreendem os Relatórios Financeiros (IFR) demonstrando a aplicação dos recursos por categoria, por componente e subcomponente e os investimentos acumulados, bem como as respectivas notas explicativas, referentes ao exercício de 2014, representam razoavelmente, em todos os seus aspectos relevantes, os recursos recebidos e os desembolsos efetuados, bem como os investimentos acumulados do Projeto, entendendo que durante o exercício de 2014, a Secretaria do Planejamento (Seplan) cumpriu, em todos os seus aspectos substanciais, as cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro-gerencial do Acordo de Empréstimo n.º 7951-BR, bem como as leis e as disposições aplicáveis.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público de Contas concluiu, com base no Relatório de Auditoria, que não foi identificada nenhuma irregularidade na auditoria objeto deste processo;

**CONSIDERANDO** que a Prestação de Contas da Secretaria de Planejamento - SEPLAN exercício de 2014, Processo TCE/001695/2015, não foi transformada em processo, tendo sido devidamente arquivada, em cumprimento à regra do art.8º da Resolução nº192/2014, deste Plenário;

**RESOLVEM** os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos

em Sessão Plenária, à unanimidade, diante do fato de que ficou demonstrada a regularidade dos recursos recebidos e dos desembolsos efetuados, bem como dos investimentos acumulados do Programa auditado, determinar o arquivamento do presente processo de Inspeção em apenso ao processo TCE/001695/2015, de Prestação de Contas da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, exercício de 2014.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Relator

*[Large Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*  
Laudis  
Aux. Han  
Maur  
Maur

CONFERIDA A DECISÃO  
EM 26/07/16  
*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten Signature]*  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL  
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS